DIREITO ADMINISTRATIVO

Lei Anticorrupção

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Olá, aluno(a), tudo bem? Espero que sim!

Na aula de hoje, estudaremos as disposições da **Lei n. 12.846/2013**, norma que ficou popularmente conhecida como **"Lei Anticorrupção"**.

Para otimizar a preparação: dentre os diversos assuntos da LAC, merecem ser destacados os relacionados com o **Acordo de Leniência** e com as **Sanções** passíveis de aplicação em razão da responsabilização na esfera administrativa.

Grande abraço e boa aula!

Diogo

LEI ANTICORRUPÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. CONCEITO E ELEMENTOS DA CORRUPÇÃO

O termo corrupção deriva do latim ***corruptio***, que significa estragar, destruir ou corromper. Em qualquer um dos sentidos apresentados, a corrupção está ligada à alteração e à ilicitude da conduta.

Em nosso ordenamento jurídico, diversos são os diplomas normativos que versam sobe a corrupção. O Código Penal, por exemplo, estabelece a definição do que vem a ser **corrupção ativa e passiva**, estabelecendo ainda quais as sanções que devem ser aplicadas em cada uma destas situações.

A corrupção passiva está tipificada no artigo 317, ao passo que a corrupção ativa encontra fundamento no artigo 333:

> **Art. 317.** Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:
> Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.
> § 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.
> § 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:
> Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.
> **Art. 333.** Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:
> Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.
> Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Analisando ambos os artigos, observa-se que na **corrupção ativa** o corruptor (aquele que pratica o ato) oferece ao servidor público alguma espécie de vantagem como condição para a prática ou omissão de determinado ato. Na **corrupção passiva**, em sentido oposto, é o servidor público quem solicita a vantagem indevida, ainda que destinada a terceiros.

Uma das primeiras definições de corrupção foi a apresentada pelo cientista político V. O. Key.

> [A corrupção é o] controle abusivo do poder e dos recursos do governo visando tirar proveito pessoal ou partidário. Tal proveito (...) pode ser na forma de poder ou controle dentro da organização política ou na forma de apoio político por parte de vários indivíduos (...).

No Dicionário de Política, de Bobbio, Mateucci e Pasquino, temos uma definição mais ampla acerca da corrupção.

> A corrupção é uma forma particular de exercer influência: influência ilícita, ilegal e ilegítima (...). É uma alternativa da coerção, posta em prática quando as duas partes são bastante poderosas para tornar a coerção muito custosa, ou são incapazes de a usar.

Com base em ambas as definições, é possível inferir que a corrupção, quando presente no setor público, implica em uma conduta do agente estatal que viola um ou mais dos deveres relacionados com os poderes administrativos.

Deveres e Poderes Administrativos? O que vem a ser isso, professor?

Vamos a uma rápida revisão sobre estas importantes definições: Para que o Poder Público possa alcançar a sua finalidade, que é a de garantir a **integridade da coletividade**, faz-se necessário a existência de **prerrogativas e sujeições** aos agentes públicos, uma vez que são estes quem desempenham as atividades em nome do Estado.

No âmbito das **prerrogativas**, o regime jurídico confere aos agentes certos **poderes** que não estão presentes na relação entre particulares, mas sim apenas no âmbito da relação do Poder Público com os administrados. Tais poderes são instrumentos de que se vale o agente estatal para conseguir fazer valer a vontade do Estado. Como operam no âmbito da atividade administrativa, são conhecidos como poderes administrativos.

Não se confundem os poderes administrativos com os Poderes do Estado. Enquanto estes são os alicerces da organização estatal, formados pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário, os poderes administrativos são meios de alcance da vontade da administração pública.

Também não podemos confundir os poderes administrativos com os poderes políticos, uma vez que estes são os utilizados com base nas diretrizes expressas na Constituição Federal e exercidos com alto grau de discricionariedade. Como exemplo de poderes políticos, temos o poder para propor a iniciativa de uma lei e para vetar ou sancionar uma lei anteriormente aprovada.

Poderes do Estado	Poderes Políticos	Poderes Administrativos
•São poderes estruturais •Em nosso ordenamento, é formado pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário	•Decorrem diretamente da Constituição Federal •Como exemplo, temos a iniciativa de leis e a possibilidade de sanção ou veto	•São poderes instrumentais, destinados ao alcance dos objetivos da administração •São exemplos de poderes administrativos o poder de polícia e o poder disciplinar.

No âmbito das **sujeições,** o administrador público possui uma série **de obrigações com a sociedade.** Assim, ainda que vários sejam os poderes conferidos aos agentes públicos, os deveres surgem à tona como uma possibilidade de controle, por parte da sociedade, acerca do regular uso dos poderes outrora conferidos.
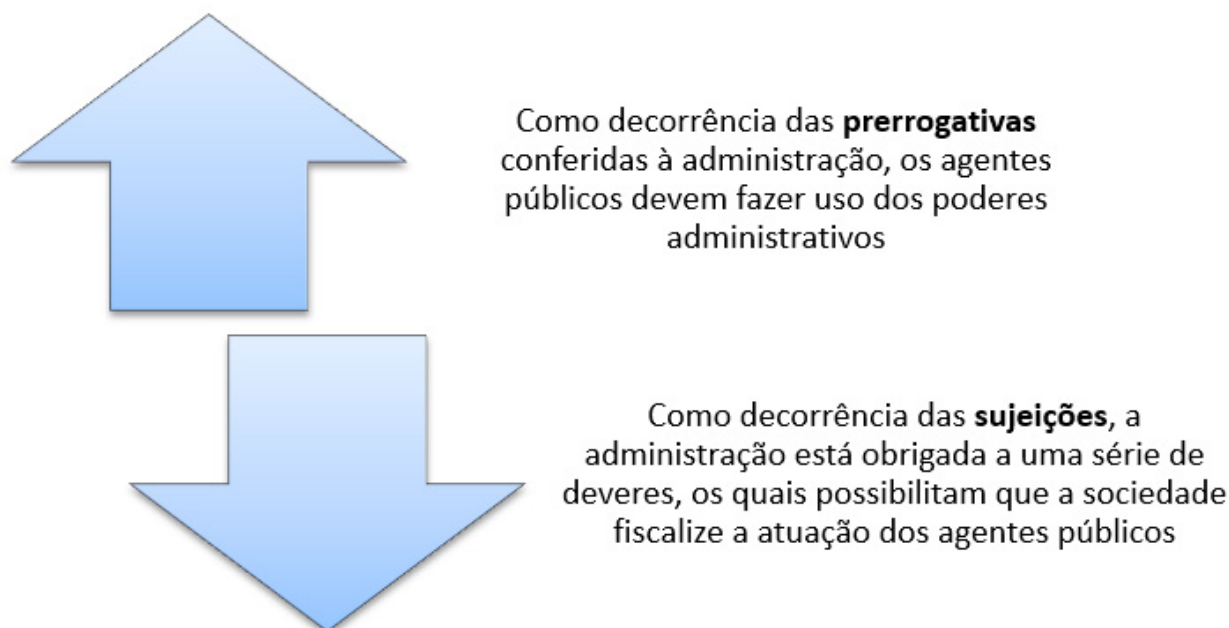
E como forma de propiciar que a sociedade controle se os agentes públicos estão fazendo uso, de forma adequada, dos poderes a eles conferidos, é que surgem os **deveres administrativos**. A doutrina, baseada nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, estabelece quatro poderes-deveres para o administrador público: **poder dever de agir, dever de prestar contas, dever de probidade e dever de eficiência.**

Poder dever de agir	O administrador público não deve se eximir de agir quando sua atuação for necessária.
Dever de prestar contas	O administrador público deve prestar contas da sua gestão, pois o patrimônio gerido é do povo.

Dever de probidade	O administrador público deve ser leal e possuir as características da probidade, decoro e boa-fé.
Dever de eficiência	O administrador público buscar um melhor resultado com o menor gasto possível.

Já conhecemos os poderes e os deveres do administrador público. Agora, precisamos saber que a corrupção está intimamente ligada ao **abuso de poder**, ou seja, ao fato de o poder conferido ao agente estatal não ser exercido dentro da esfera de legalidade.

Nos Estados de Direito, como o nosso, **a Administração Pública deve obedecer a lei em todas as suas manifestações**. Mesmo nas atividades discricionárias, o uso do poder pelo administrador se sujeita aos limites legais, não podendo esses limites ser extrapolados, sob pena de se praticar arbitrariedade.

Temos então que uma parcela do poder é conferida a cada agente público, que deve exercê-lo dentro do estritamente necessário. Caso a sua utilização ocorra em desconformidade com as normas da lei, restará configurado o abuso de poder.

O abuso de poder, dessa forma, é gênero, e se divide em duas espécies: **excesso de poder** e **desvio de poder**.
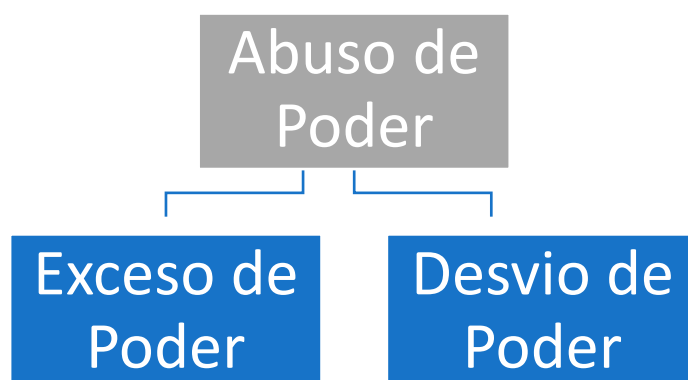
Em ambas as situações (abuso de poder ou desvio de poder), o ato viciado pode ser invalidado pela própria administração pública, fazendo uso da autotutela, ou então pelo Poder Judiciário, desde que provocado.

No **excesso de poder**, estamos diante de uma atuação do agente público em que o requisito **competência** é o que está sendo violado. Tal forma de vício pode ocorrer de duas formas:

a) Quando o agente **extrapola as competências que lhe foram definidas como própria.**

b) Quando o agente, atuando dentro de sua competência, **pratica um ato com o objetivo de conferir efeitos que não são possíveis por aquele instrumento.**

O **desvio de poder**, também conhecido como desvio de finalidade, liga-se, como o próprio nome sugere, a não observância, quando da prática do ato administrativo, do requisito **finalidade**. Os atos que configuram desvio de poder podem ser divididos em duas classes distintas:

a) **Atos genéricos**, em que o agente deixa de atender ao interesse público e passa a defender interesses privados.

b) **Atos específicos**, em que o agente faz uso de um instituto legal para alcançar outro fim que não o previsto.

Após esta breve revisão acerca dos poderes, deveres e abusos que podem ser cometidos pelos agentes públicos, já podemos retornar para o estudo das disposições relacionadas com a corrupção.

Obs.: Na corrupção, é possível encontrar a presença dos seguintes agentes:

Obs.: a) **Corruptor:** aquele que oferece ou promete algum tipo de vantagem indevida.

Obs.: b) **Corrompido:** aquele que aceita a oferta ou a promessa de algum tipo de vantagem indevida.

Obs.: c) **Conivente:** aquele que, tendo conhecimento do esquema de corrupção, não adota nenhuma medida como forma de combater ou impedir a prática.

Obs.: d) **Irresponsável:** o agente que ocupa cargo de chefia, direção ou assessoramento e que não fiscaliza de forma correta as atividades desempenhadas pelos subordinados.

1.2. CONTEXTO DA EDIÇÃO LEI ANTICORRUPÇÃO

A Lei n. 12.846/2013, popularmente conhecida como "lei anticorrupção", é a norma responsável por estabelecer as regras relativas à **responsabilização administrativa e civil** de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Cumpre salientar, inicialmente, que duas são as diferentes esferas de responsabilização que as pessoas jurídicas (e, como veremos posteriormente) os diretores pessoas físicas, estão sujeitos: **administrativa e civil**.

Neste sentido, pode-se afirmar que a responsabilização administrativa implica em restrições na relação com a Administração Pública, ao passo que a responsabilização civil está relacionada com o pagamento de multa ou outros valores financeiros.

Responsabilidade Administrativa → Restrições na relação com a Administração Pública

Responsabilidade Civil → Pagamento de multas e outros valores financeiros
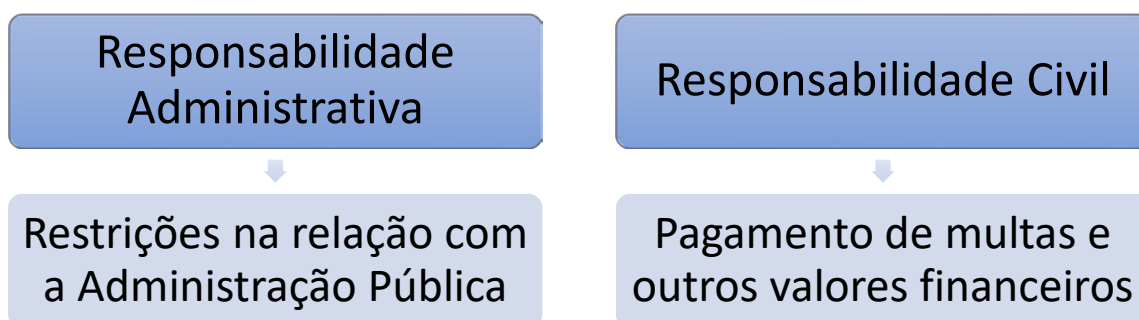
Antes da edição da LAC, o fundamento utilizado no combate à corrupção era, preponderantemente, duas convenções internacionais das quais o Brasil fazia parte, a saber:

- **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais**, assinada pelo Brasil em 1997 e promulgada pelo Decreto Legislativo 3.678/2000.
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção**, assinada pelo Brasil em 2003 e promulgada pelo Decreto 5.687/2006.

O campo de aplicação da Lei n. 12.846 é bastante extenso, de forma que as disposições da norma podem ser aplicadas **às sociedades empresárias e às sociedades simples**, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado.

Estão sujeitas às disposições da lei anticorrupção, ainda, quaisquer **fundações, associações de entidades ou pessoas**, bem como **sociedades estrangeiras** que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

A responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública é **objetiva, não dependendo, para a caracterização do ato lesivo, da existência de dolo (intenção) ou culpa**.

A lógica da responsabilidade objetiva é bastante diferente da responsabilização subjetiva.

A responsabilização subjetiva é assim denominada pelo fato de **haver a necessidade de comprovação da culpa ou do dolo** daquele que praticou a infração.

Na **responsabilização objetiva, não há a necessidade de tal comprovação**. Uma vez cometido o ato lesivo, ainda que este não seja resultante de culpa ou dolo, teremos a responsabilização da pessoa jurídica.

Em plena sintonia com o que acabamos de expor é a redação do artigo 2º da norma em estudo:

> **Art. 2º** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

É extremamente importante frisar que a responsabilidade objetiva é direcionada, apenas, para as pessoas jurídicas. Isso porque as disposições da Lei n. 12.846 estabelecem a possibilidade de responsabilização, adicionalmente, **dos dirigentes, administradores ou demais pessoas naturais que se encontrem na condição de autora, coautora ou partícipe do ato ilícito**.

No entanto, com relação às pessoas físicas, a responsabilização não é objetiva, mas sim subjetiva.

Em outros termos, é correto afirmar que, para a responsabilização das pessoas físicas pelos atos ilícitos contra a Administração Pública, deve ser levado em conta, pelo menos, a existência de culpa.

Como trata-se de informação essencial para a compreensão das disposições da lei em análise, vamos sedimentar tais definições:

> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.
§ 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

DIRETO DO CONCURSO

001. (CEBRASPE-CESPE/ACE TCE RJ/TCE-RJ/CONTROLE EXTERNO/DIREITO/2021) Com relação à organização administrativa, ao processo administrativo, ao estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias e à Lei de Acesso a Informação, julgue o item a seguir.
Situação hipotética: Uma sociedade empresária participou de processo licitatório de determinado órgão e fraudou, mediante ajuste, o seu caráter competitivo. Assertiva: Nessa situação, haverá responsabilização da mencionada sociedade e de seus administradores, individualmente.

Considerando que a sociedade empresária praticou ato contra a Administração Pública, responderá ela, bem como os dirigentes, nas esferas administrativa e cível. Ao passo que a responsabilização das pessoas jurídicas ocorre de forma objetiva, os dirigentes ou administradores respondem de forma subjetiva.

> **Art. 2º** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Certo.

> **Mas o que será que acontece quando a pessoa jurídica que cometeu um ato ilícito contra a Administração Pública é objeto de fusão, incorporação, transformação, cisão ou, ainda, alteração contratual?**

Em todas as situações elencadas, a responsabilidade, nos termos da Lei n. 12.846/2013, continuará existindo. Nos casos de **fusão e de incorporação**, a responsabilidade da sucessora será restrita **à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.**

Ainda assim, **o valor da multa estará limitado ao limite do patrimônio transferido**, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas em lei para os atos e fatos ocorridos antes da data da realização da fusão ou da incorporação.

Em caráter de exceção, temos as situações de simulação e aquelas realizadas com o objetivo de fraudar algum tipo de responsabilidade.

Nestas hipóteses, desde que devidamente comprovado, a responsabilização alcança a empresa sucessora.

Neste mesmo sentido, a norma determina que as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos ilícitos contra a Administração Pública, **restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.**

São vários detalhes, não é mesmo? Nada melhor do que esquematizarmos tudo isso.

1º) **Regra geral**: na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, a responsabilidade da pessoa jurídica continuará existindo;

2º) **Situações de fusão ou de incorporação**: a empresa sucessora, como regra geral, será responsável, apenas, pelo pagamento de multa e reparação integral do dano. Neste caso, o valor da multa não poderá ser superior ao limite do patrimônio transferido.

3º) **Quando a fusão ou a incorporação for simulada ou realizada com o objetivo de fraudar a responsabilidade**: nestas situações, desde que devidamente comprovada a irregularidade, a eventual empresa sucessora arcará com toda a responsabilidade pelos atos ilícitos cometidos.

4º) **Sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas**: são solidariamente responsáveis pela prática dos atos ilícitos contra a Administração Pública, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Com base em tudo o que foi exposto até aqui, é possível afirmar que os bens jurídicos tutelados pela Lei Anticorrupção são os seguintes:

a) o **patrimônio público nacional e estrangeiro**;

b) os **princípios da Administração Pública**;

c) os **compromissos internacionais assumidos pelo Brasil**;

Em toas as mencionadas situações, uma violação agride, ainda que indiretamente, toda a coletividade. Em outros termos, a violação dos bens tutelados pela LAC **viola direitos e interesses difusos**.

Consequentemente, ainda que a Lei Anticorrupção estabeleça mecanismos destinados a coibir tais práticas, devemos observar que **o dever de tutelar os mencionados bens jurídicos não pertence a uma única pessoa ou grupo de sujeitos, mas sim a toda a coletividade.**

2. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Para os fins de responsabilização, são considerados atos lesivos à Administração Pública todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
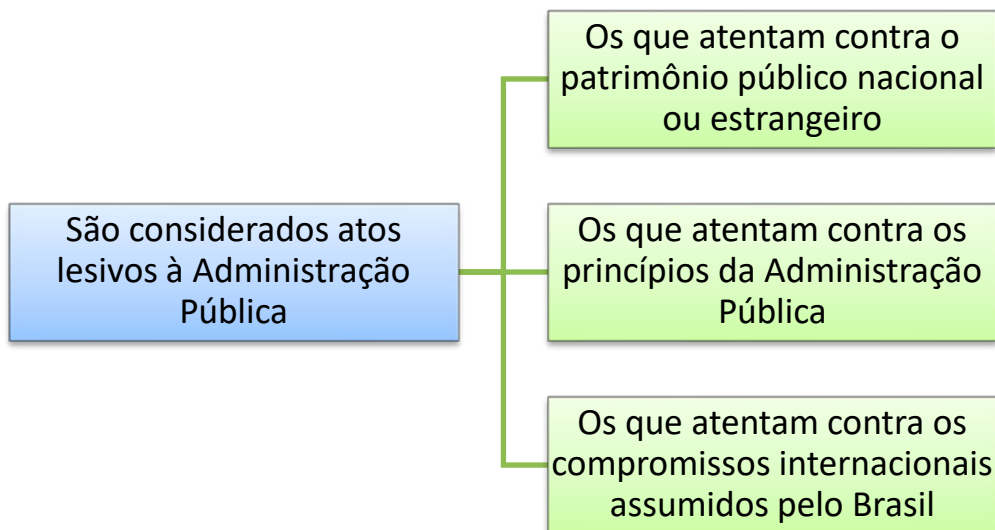
Importante salientar que serão considerados atos lesivos **não apenas** aqueles praticados contra a Administração Pública nacional, mas sim também contra a Administração Pública estrangeira.

Neste sentido, considera-se administração pública estrangeira **os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro**, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como **as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro**.

Equiparam-se à administração pública estrangeira, para fins de responsabilização, as **organizações públicas internacionais**.

Outro conceito que merece importância é o de agente público estrangeiro. De acordo com a Lei n. 12.846/2013, considera-se **agente público estrangeiro**, para todos os efeitos, quem, **ainda que transitoriamente ou sem remuneração**, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Administração Pública estrangeira	Equiparadas à Administração Pública estrangeira	Agente Público estrangeiro
• Os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro	• As organizações públicas internacionais	• Aqueles que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais

Vejamos, de acordo com a Lei n. 12.846/2013, a lista de atos que são considerados lesivos à Administração Pública:

> I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
> II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
> III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
> IV – no tocante a licitações e contratos:
> a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
> b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
> c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
> d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
> e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

> f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
> g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
> V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

002. (IADES/ANA TI/BRB/2021) A Lei n. 12.846/2013 dispõe acerca da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. De acordo com o seu art. 5º, constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira,

a) fraudar licitação pública, mas não contrato dela decorrente.
b) criar pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
c) financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nessa lei, independentemente de comprovação.
d) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
e) contribuir para o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Apenas a Letra D elenca, de acordo com o mencionado artigo 5º da LAC, atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

> **Art. 5º** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
> **V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.**

Letra d.

3. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

No âmbito administrativo, duas são as sanções que podem ser aplicadas às pessoas jurídicas em virtude do cometimento de atos lesivos à Administração Pública, sendo elas:

a) **multa**, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) **publicação extraordinária da decisão condenatória**.

As sanções aqui previstas deverão ser aplicadas de forma fundamentada, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

Antes da aplicação das sanções, deverá a Administração Pública acionar a Advocacia Pública ou o órgão de assistência jurídica. Tais órgãos serão os responsáveis pela elaboração da **manifestação jurídica**.

Obs.: Independente da aplicação das sanções, deverá a pessoa jurídica que cometeu o ato lesivo, obrigatoriamente, realizar a reparação integral do dano causado.

Como visto, duas são as sanções passíveis de aplicação no âmbito administrativo. Com relação à **multa,** o legislador se preocupou em não deixar "brechas" para que uma possível alegação de impossibilidade de utilização do faturamento bruto pudesse resultar na não aplicação da sanção.

Assim, **sempre que não for possível mensurar a multa com base no faturamento bruto da empresa, o valor desta será de R$ 6 mil a R$ 60 milhões.**

A **publicação extraordinária da decisão condenatória**, por sua vez, ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica.

Na falta de meio de comunicação de grande circulação, a publicação deverá ser feita das seguintes maneiras:

- Em veículo de circulação nacional;
- Por meio de afixação de edital, de modo visível ao público, pelo prazo mínimo de 30 dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade;
- No sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

No momento da aplicação das sanções *(que, como já sabemos, são a multa e a publicação extraordinária da decisão condenatória),* certas circunstâncias serão levadas em conta, **podendo resultar no agravamento ou na redução da penalidade**.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
>
> I – a gravidade da infração;
>
> II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
>
> III – a consumação ou não da infração;

IV – o grau de lesão ou perigo de lesão;
V – o efeito negativo produzido pela infração;
VI – a situação econômica do infrator;
VII – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX – o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados;

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Como a responsabilização das pessoas jurídicas pelos atos lesivos à Administração Pública envolve a aplicação de sanções, nada mais natural do que a **instauração de processo administrativo com o objetivo de verificar se houve ou não a prática de tais atos**.

Por meio do processo administrativo, o particular consegue saber quais os fatos que estão sendo alegados contra ele, podendo exercer as garantias **do contraditório e da ampla defesa**.

Com relação à instauração e ao julgamento do processo administrativo, determina a Lei n. 12.846/2013 que ambas as providências são **competências da autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.**

A instauração poderá ocorrer tanto de **ofício**, ou seja, por interesse direto do órgão ou entidade, ou mediante **provocação de terceiros**.

Importante salientar que a **competência para a instauração e o julgamento** do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica **poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.**

No âmbito do Poder Executivo federal, a **Controladoria-Geral da União** terá competência concorrente para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados com o objetivo de examinar a sua regularidade ou, ainda, para corrigir o andamento do processo.

Com relação às fases processuais, pode-se afirmar que o processo administrativo segue as seguintes fases:

1º) Como já informado, a instauração do processo compete, como regra geral, **à autoridade máxima do órgão ou da entidade dos Poderes da República.**

2º) Após a instauração, o processo administrativo será conduzido por **comissão** designada pela autoridade instauradora e **composta por 2 ou mais servidores estáveis.**

3º) O ente público, por meio do seu órgão de representação judicial, ou equivalente, a pedido da comissão, **poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações**, inclusive de busca e apreensão.

4º) A comissão poderá, **cautelarmente**, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos do ato ou processo objeto da investigação.

5º) Será concedido à pessoa jurídica **o prazo de 30 dias para defesa, contados a partir da intimação.**

6º) O processo administrativo, **com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, para julgamento**.

7º) O julgamento, assim como ocorre com a instauração, **deve ser realizado, como regra geral, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade dos Poderes da República.**

8º) A instauração de processo administrativo específico de **reparação integral do dano** não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas em lei.

9º) Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em **dívida ativa da fazenda pública**.

10º) A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, **dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos**.

A comissão deverá concluir o processo **no prazo de 180 dias**, que serão contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados, bem como sobre a eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

O prazo de 180 dias poderá, em caso de necessidade, **ser prorrogado** mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Prazo para conclusão do processo administrativo de responsabilização

↓

Regra Geral: 180 dias

↓

O prazo poderá ser prorrogado mediante ato fundamentado da autoridade instauradora
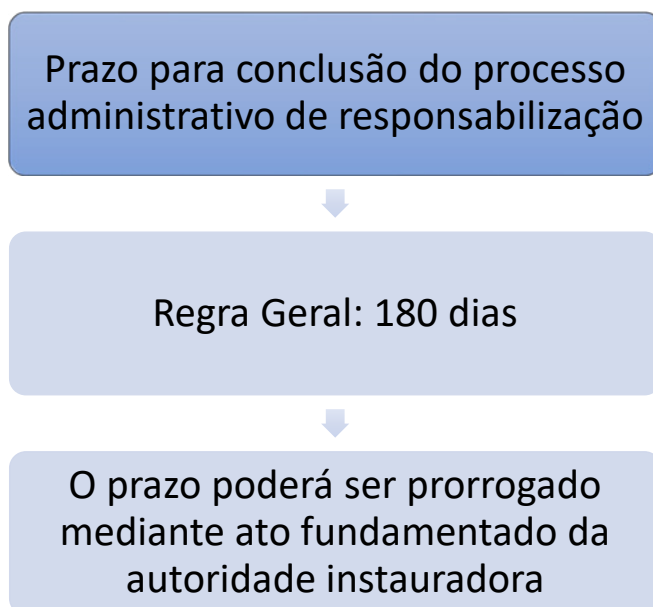
A norma estabelece que, nos processos de responsabilização relacionados com os **atos ilícitos praticados contra a administração pública estrangeira**, a autoridade competente para a apuração e o julgamento será a **Controladoria-Geral da União.**

Um grande avanço da norma, sem dúvida, foi a possibilidade de **desconsideração da personalidade jurídica** sempre que a autoridade verificar que foi feito uso de abuso de poder para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, ou então para provocar confusão patrimonial.

Em linhas gerais, a possibilidade de desconsideração da personalidade consiste em responsabilizar os sócios da empresa quando esta não tiver condições de arcar com o pagamento dos valores sancionados.

Por meio da desconsideração, o patrimônio dos sócios vem à tona, podendo ser utilizado, desde que atendidos os demais requisitos, para o cumprimento da dívida não paga pela empresa.

Em outros termos, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica são estendidos **aos seus administradores e sócios com poderes de administração,** observados, em todo caso, as garantias do contraditório e a ampla defesa.

No entanto, a desconsideração da personalidade jurídica não pode ser feita de qualquer forma. Diversamente, a medida apenas pode ser utilizada quando estivermos diante de uma conduta utilizada com o objetivo **facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, ou então para provocar confusão patrimonial.**

5. ACORDO DE LENIÊNCIA

De todos os institutos presentes na Lei n. 12.846/2013, o acordo de leniência é, sem dúvida, o mais peculiar. Em linhas gerais, o acordo de leniência constitui-se na já conhecida delação premiada. Por meio do acordo, as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos ilícitos podem colaborar com as investigações realizadas pelo Poder Público.

Como contrapartida, as pessoas jurídicas ficam **isentas** das sanções de **publicação extraordinária da decisão condenatória** e da vedação **ao recebimento de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.**

Além disso, as pessoas jurídicas que formalizam acordo de leniência têm uma **redução de até 2/3 (dois terços) do valor da eventual multa aplicável.**

Benefícios para a pessoa jurídica que celebrar acordo de leniência
- Isenção da sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória
- Isenção da vedação ao recebimento de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos
- Redução, em até 2/3, do valor da eventual multa aplicável

Contudo, para que o acordo de leniência seja possível de ser formalizado, certos requisitos devem ser atendidos, cumulativamente, pela pessoa jurídica, sendo eles:

a) a pessoa jurídica **deve ser a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito**. Em outros termos, a vontade de colaborar com as investigações deve ser de iniciativa da pessoa jurídica.

b) a pessoa jurídica **deve cessar completamente o seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo**;

c) a pessoa jurídica **deve admitir a sua participação no ilícito investigado**, cooperando plenamente e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo. Deve a pessoa jurídica **comparecer, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento**.

DIRETO DO CONCURSO

003. (FUNDATEC/AUD/CARRIS/2021) De acordo com as disposições do Art. 16 da Lei n. 12.846/2013, a autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar determinado acordo com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, previstos na referida lei, que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo. Tal acordo somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, a determinados requisitos estabelecidos na referida lei. Esse acordo não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado. A celebração desse acordo isentará a pessoa jurídica das sanções previstas na referida lei e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável. A celebração desse acordo interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos na referida Lei. Como se denomina esse acordo?

a) Acordo da Basileia.
b) Acordo da República.
c) Acordo de Renúncia.
d) Acordo de Leniência.
e) Acordo de Culpabilidade.

A definição apresentada pela questão é a do acordo de leniência, cuja previsão consta no artigo 16 da Lei Anticorrupção:

> **Art. 16.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar **acordo de leniência** com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte (...)

Letra d.

Como não poderia deixar de ser, a celebração de acordo de leniência **não exime** a pessoa jurídica da obrigação de **reparar integralmente o dano causado**.

Para não atrapalhar nas investigações, a proposta de acordo de leniência somente se tornará pública **após a efetivação do respectivo acordo**, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

Com a celebração do acordo de leniência, temos a **interrupção do prazo prescricional** legalmente previsto para os atos ilícitos.

Se a pessoa jurídica formalizar proposta de acordo de leniência e esta for negada pela Administração Pública, a eventual negativa **não importará em reconhecimento da prática, por parte da pessoa jurídica, do ato ilícito investigado**.

Caso a pessoa jurídica, após a celebração de acordo de leniência, deixe de cumprir com as regras do acordo, **ficará ela impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 anos,** que serão contados do conhecimento, pela Administração Pública, do referido descumprimento.

Obs.: A **Controladoria-Geral da União** é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a Administração Pública estrangeira.

---

004. (CEBRASPE-CESPE/TSB/ANM/2021) Considerando as disposições da Lei n. 8.429/1992 e da Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.

A assinatura do acordo de leniência pela pessoa jurídica infratora não a isenta de efetuar a reparação integral do dano causado ao erário.

A questão está de acordo com o §3º do artigo 16, que estabelece que:

> § 3º O acordo de leniência **não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado**.

Certo.

---

6. RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL

Até o momento, vimos que a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública pode dar ensejo à responsabilização na órbita administrativa, podendo implicar, após a instauração de processo administrativo, em diversas sanções.

No entanto, estabelece a Lei Anticorrupção, também, a possibilidade de **responsabilização na esfera judicial**.

Neste sentido, a norma estabelece como legitimados para o ajuizamento da presente ação a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial ou equivalentes, e, ainda, o Ministério Público.
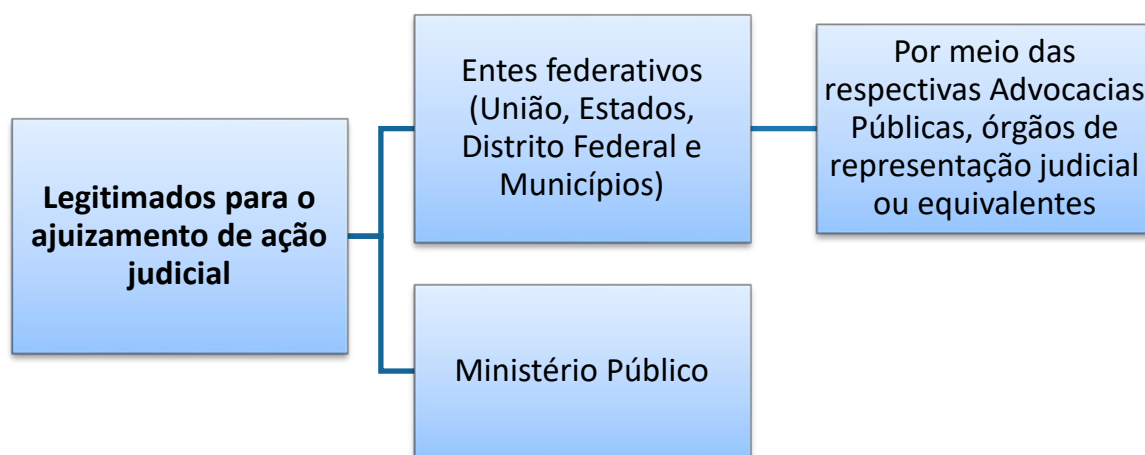
A ação judicial tem por objetivo a aplicação das seguintes sanções à pessoa jurídica infratora:

- Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

Assim como acontece com as sanções administrativas, as sanções decorrentes de ação judicial podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Quando a ação judicial for proposta pelo Ministério Público, as sanções administrativas (aplicação de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória) **poderão ser aplicadas sem prejuízo das sanções judiciais.**

Para isso, deverá ser comprovado que houve omissão das autoridades competentes para promover a responsabilização administrativa.

Como visto, uma das sanções judiciais é a **dissolução compulsória da pessoa jurídica**. Dada a gravidade da medida, a sanção em questão apenas poderá ser aplicada nas seguintes situações:

a) ter sido a personalidade jurídica **utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos**;

b) ter sido constituída **para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados**.

Como medida acautelatória e destinada a evitar que o particular condenado dilapide seus bens e não tenha condições de pagar a multa ou a reparação integral do dano causado, pode **o Ministério Público ou a Advocacia Pública ou órgão de representação judicial**, ou equivalente, do ente público, solicitar a **indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento.**

Para facilitar a compreensão e diferenciação, relaciono abaixo as sanções administrativas e judiciais que podem ser aplicadas às pessoas jurídicas em decorrência do cometimento de atos contra a Administração Pública.

Sanções Administrativas	**Sanções Judiciais**
a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; b) publicação extraordinária da decisão condenatória	a) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé; b) suspensão ou interdição parcial de suas atividades; c) dissolução compulsória da pessoa jurídica; d) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Como forma de reunir e dar publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo, a Lei n. 12.846/2013 determina que será criado, no âmbito do Poder Executivo Federal, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

Devem os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo informar e manter atualizados, no CNEP, os dados relativos às sanções por eles aplicadas.

O **CNEP** conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

a) razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) tipo de sanção; e

c) data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

Sempre que possível, **a celebração de acordo de leniência deverá constar no CNEP**. A medida apenas não será aplicada quando o cadastramento das informações puder comprometer o sigilo das investigações ou do processo administrativo.

Em caso de **descumprimento do acordo de leniência,** por parte da pessoa jurídica, deverá ser incluída no CNEP informações acerca do efetivo descumprimento.

Os registros das sanções e acordos de leniência **serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado**, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora.

Falamos, até o momento, do CNEP. Agora, vamos conhecer o **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.**

Ao contrário do que ocorre com o CNEP, que é um cadastro destinado ao registro de informações relacionadas com a aplicação de sanções previstas nesta norma, **o CEIS já existia antes da edição da Lei n. 12.846/2013, sendo destinado ao registro das sanções decorrentes de infrações cometidas no âmbito das licitações e contratos administrativos.**

Neste sentido, a Lei Anticorrupção determina que **os órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo** deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, **os dados relativos às sanções por eles aplicadas.**

CNEP	CEIS
• Utilizado para o registro das sanções aplicadas em virtude da prática de atos lesivos contra a Administração Pública	• Utilizado para o registro das sanções aplicadas em virtude da celebração de licitações públicas e contratos administrativos

Vejamos as demais informações apresentadas nas "Disposições Finais" da Lei Anticorrupção...

a) A multa e o perdimento de bens, direitos ou valores aplicados com fundamento no texto da Lei n. 12.846 **serão destinados, preferencialmente, aos órgãos ou entidades públicas lesadas**.

b) **Prescrevem em 5 anos as infrações previstas na norma em estudo**, prazo este que terá início da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. Na esfera administrativa ou judicial, **a prescrição será interrompida com a instauração de processo** que tenha por objeto a apuração da infração.

c) As disposições da Lei n. 12.846 aplicam-se aos atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira **contra a administração pública estrangeira, ainda que cometidos no exterior**.

d) A aplicação das sanções previstas nesta lei **não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades específicos,** tais como os decorrentes do cometimento de improbidade administrativa e dos atos ilícitos praticados no âmbito das licitações públicas.

e) A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas na norma, **não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente** nos termos da legislação específica aplicável.

f) A pessoa jurídica será **representada no processo administrativo na forma do seu estatuto ou contrato social**.

RESUMO

A Lei n. 12.846/2013, popularmente conhecida como "lei anticorrupção", é a norma responsável por estabelecer as regras relativas à **responsabilização administrativa e civil** de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Duas são as diferentes esferas de responsabilização que as pessoas jurídicas e os diretores pessoas físicas, estão sujeitos: **administrativa e civil**. Neste sentido, pode-se afirmar que a **responsabilização administrativa** implica em restrições na relação com a Administração Pública, ao passo que a **responsabilização civil** está relacionada com o pagamento de multa ou outros valores financeiros.

Responsabilidade Administrativa → Restrições na relação com a Administração Pública

Responsabilidade Civil → Pagamento de multas e outros valores financeiros
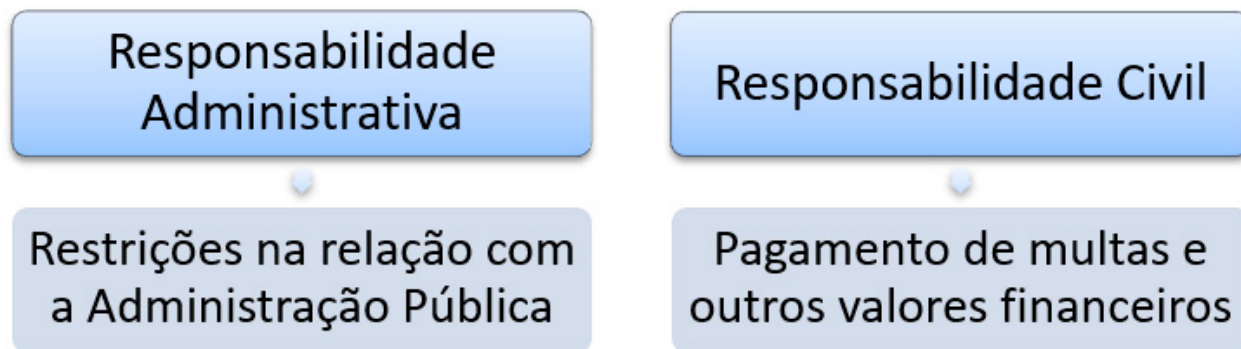
O campo de aplicação da Lei n. 12.846/2013 é bastante extenso, de forma que as disposições da norma podem ser aplicadas **às sociedades empresárias e às sociedades simples**, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado. Estão sujeitas às disposições da lei anticorrupção, ainda, quaisquer **fundações, associações de entidades ou pessoas**, bem como **sociedades estrangeiras** que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
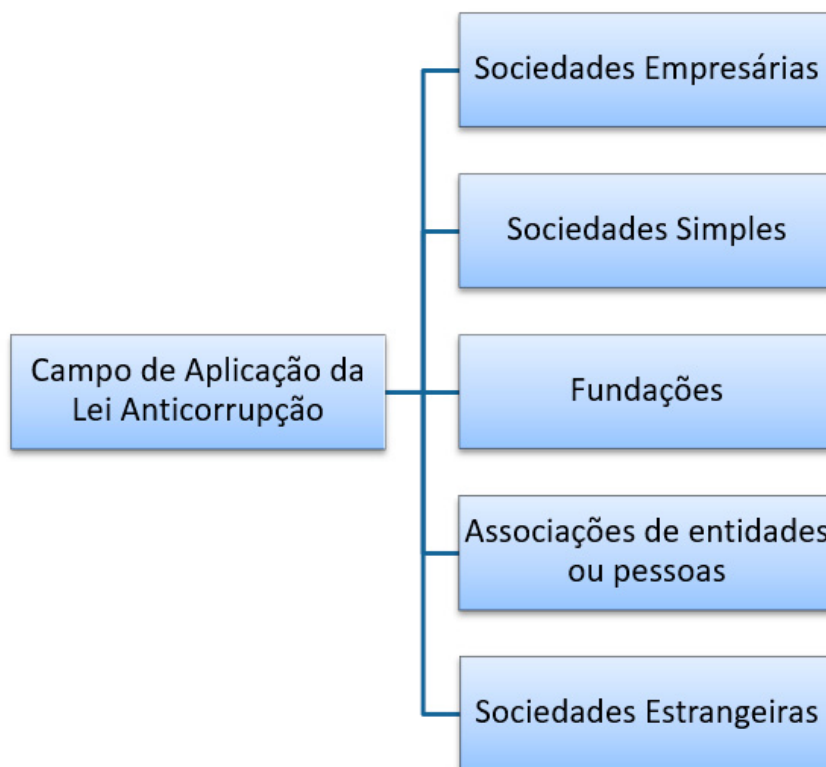
A responsabilidade estabelecida na LAC pode ser objetiva (para as pessoas jurídicas) ou subjetiva (para as pessoas físicas).
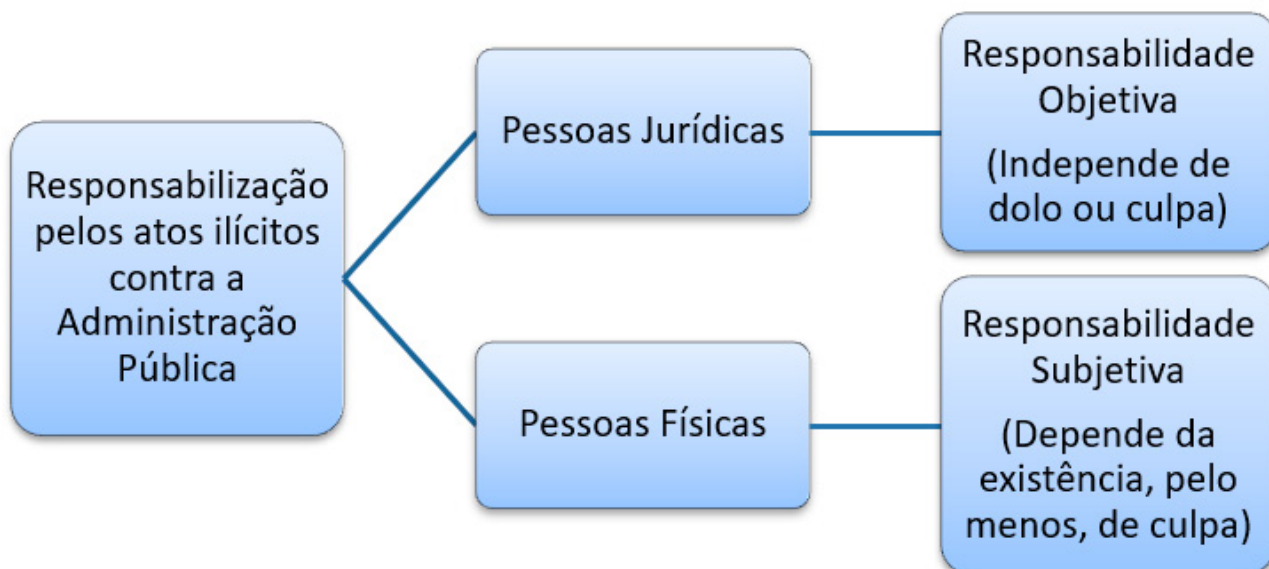
Para os fins de responsabilização, são considerados atos lesivos à Administração Pública todos aqueles que **atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil**.

Considera-se administração pública estrangeira **os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro**, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como **as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro**. Equiparam-se à administração pública estrangeira, para fins de responsabilização, as **organizações públicas internacionais**.

No âmbito administrativo, duas são as sanções que podem ser aplicadas às pessoas jurídicas em virtude do cometimento de atos lesivos à Administração Pública, sendo elas:

a) **multa**, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) **publicação extraordinária da decisão condenatória**.

Obs.: Sempre que não for possível mensurar a multa com base no faturamento bruto da empresa, o valor desta será de R$ 6 mil a R$ 60 milhões.

Em linhas gerais, o acordo de leniência constitui-se na já conhecida delação premiada. Por meio do acordo, as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos ilícitos podem colaborar com as investigações realizadas pelo Poder Público.

Como contrapartida, as pessoas jurídicas ficam **isentas** das sanções de **publicação extraordinária da decisão condenatória** e da vedação **ao recebimento de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.**

Além disso, as pessoas jurídicas que formalizam acordo de leniência têm uma **redução de até 2/3 (dois terços) do valor da eventual multa aplicável.**

Contudo, para que o acordo de leniência seja possível de ser formalizado, certos requisitos devem ser atendidos, cumulativamente, pela pessoa jurídica, sendo eles:

a) a pessoa jurídica **deve ser a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito**. Em outros termos, a vontade de colaborar com as investigações deve ser de iniciativa da pessoa jurídica.

b) a pessoa jurídica **deve cessar completamente o seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo**;

c) a pessoa jurídica **deve admitir a sua participação no ilícito investigado**, cooperando plenamente e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo. Deve a pessoa jurídica **comparecer, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento**.

Obs.: A **Controladoria-Geral da União** é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a Administração Pública estrangeira.

Estabelece a Lei Anticorrupção, também, a possibilidade de **responsabilização na esfera judicial**. Neste sentido, a norma estabelece como legitimados para o ajuizamento da presente ação a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial ou equivalentes, e, ainda, o Ministério Público.

Para facilitar a compreensão e diferenciação, relaciono abaixo as sanções administrativas e judiciais que podem ser aplicadas às pessoas jurídicas em decorrência do cometimento de atos contra a Administração Pública.

Sanções Administrativas	Sanções Judiciais
a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; b) publicação extraordinária da decisão condenatória	a) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé; b) suspensão ou interdição parcial de suas atividades; c) dissolução compulsória da pessoa jurídica; d) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

MAPAS MENTAIS

- Lei Anticorrupção
  - Campo de Aplicação
    - Sociedades Empresárias
    - Sociedades Simples
    - Fundações
    - Associações de entidades ou pessoas
    - Sociedades Estrangeiras
  - Formas de Responsabilização
    - Pessoas Jurídicas
      - Objetivamente (sem a necessidade de comprovação de dolo ou culpa)
    - Dirigentes e Administradores
      - Subjetivamente (necessidade de comprovação de dolo ou culpa)

QUESTÕES DE CONCURSO

001. (CESGRANRIO/ESC/BANRISUL/2023) Um bancário realiza cursos necessários para ocupar cargos gerenciais. Um deles diz respeito às práticas de compliance para proteger a estrutura empresarial dos prejuízos causados por atos ilícitos praticados no exercício de sua atividade. Exercendo sua atividade normal, recebe um cliente, com grandes investimentos na instituição financeira, preocupado com acusações de prática de atos lesivos contra a administração pública. Como esse foi um dos temas estudados no seu treinamento, sugeriu que o cliente buscasse solução administrativa prevista em lei e fosse assessorado por advogado especialista na matéria. Consoante a Lei n. 12.846/2013, a autoridade máxima de cada órgão poderá celebrar, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos, um(a)
a) termo de conciliação
b) contrato de transação
c) acordo de leniência
d) procuração especial
e) documento público

002. (IADES/ADFA/SEAGRI DF/ADMINISTRADOR/2023) Com base na legislação anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), assinale a alternativa que identifica o órgão competente para celebrar acordos de leniência no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.
a) Tribunal de Contas da União
b) Ministério das Relações Exteriores
c) Controladoria-Geral da União
d) Polícia Federal
e) Senado Federal

003. (CEBRASPE-CESPE/PJ/MPE SC/2023) Acerca das disposições da Lei n. 12.486/2013 — Lei Anticorrupção, julgue o item a seguir.
Na ausência de órgão de controle interno no Estado, o acordo de leniência somente poderá ser celebrado pelo chefe do respectivo Poder em conjunto com o Ministério Público.

004. (FGV/AUD EST/CGE SC/DIREITO/2023) Em matéria de responsabilização na esfera judicial, em razão da prática de atos lesivos à administração pública estadual tipificados na Lei Anticorrupção, o Estado Alfa poderá ajuizar ação com vistas à aplicação de diversas sanções às pessoas jurídicas infratoras.
De acordo com a Lei n. 12.846/2013, uma dessas possíveis sanções é a(o)
a) dissolução compulsória da pessoa jurídica.
b) suspensão, vedada a interdição, parcial de suas atividades.
c) suspensão dos direitos políticos dos sócios administradores por até 8 (oito) anos.

d) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito diretamente, mas não indiretamente, obtidos da infração, independentemente do direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.
e) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 8 (oito) anos.

005. (IDECAN/AJ/TJ PI/JUDICIÁRIA/ANALISTA JUDICIAL/2022) A Lei n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) prevê a responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
Assinale a alternativa correta quanto à responsabilização das pessoas jurídicas.
a) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas por responsabilidade subjetiva de um de seus dirigentes.
b) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas quando houver condenação penal com trânsito em julgado de todos os seus dirigentes.
c) As pessoas jurídicas serão responsabilizadas, objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil.
d) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas por atos omissivos dos seus dirigentes.
e) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas por responsabilidade civil de seus dirigentes.

006. (FGV/AT/TCE TO/DIREITO/2022) A sociedade empresarial Inverta Gould & Comércio Ltda., mesmo sem nunca ter funcionado de fato, foi utilizada como instrumento para ocultar os reais ganhos do grupo econômico de que fazia parte, gerando frustração na arrecadação tributária sobre as suas atividades.
Considerando essa situação, à luz da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), a conduta narrada:
a) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, na esfera administrativa, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos;
b) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, aplicada após regular processo judicial, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos;
c) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, na esfera administrativa, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, inclusive os tributos;
d) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, aplicada após regular processo judicial, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, inclusive os tributos;
e) não é tipificada pela Lei Anticorrupção, configurando mero ilícito tributário passível de redirecionamento ou desconsideração da personalidade jurídica indireta em execução fiscal.

007. (SELECON/AG SG PEN/DEPEN MG/2022) Novakovic é Contador, com mestrado em Auditoria Interna e ocupa gerência de controle da sociedade empresária YU, que tem participação de sócios estrangeiros, embora minoritários. Após procedimento regular de fiscalização, a sociedade vem a ser acusada de prática de atos ilícitos vinculados à corrupção. Houve a apresentação da regular defesa. Nos termos da Lei n. 12.846/2013, será levada em consideração, na aplicação das sanções, a existência de mecanismos e procedimentos internos de:
a) mercado
b) divulgação
c) integridade
d) justificação

008. (CESGRANRIO/PNS/ELETRONUCLEAR/CONTADOR/2022) Uma empresa foi considerada responsável por ato lesivo decorrente de fraude quanto ao equilíbrio econômico-financeiro de um contrato celebrado com uma entidade da administração pública.
Nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, na esfera administrativa, essa empresa está sujeita a multa
a) cujo valor é limitado à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
b) de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
c) equivalente a 5% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
d) máxima de 1% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
e) mínima de 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.

009. (IDECAN/AJ/TJ PI/JUDICIÁRIA/OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR/2022) Segundo a Lei n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção), a responsabilização das pessoas jurídicas será objetiva nos âmbitos administrativo e civil.
Quanto à responsabilização dos dirigentes dessas pessoas jurídicas, assinale a alternativa correta.
a) Os dirigentes ou administradores não serão responsabilizados por seus atos ilícitos.
b) Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos lícitos culposos.
c) Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.
d) Os dirigentes ou administradores serão responsabilizados objetivamente, independentemente de culpa.
e) Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados quando violarem dispositivo do Código Penal.

010. (IBADE/ATA II/SEA SC/CURSO SUPERIOR/2022) A Lei n. 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. O prazo concedido para a defesa da pessoa jurídica no processo administrativo para apuração da responsabilidade é de:
a) 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação.
b) 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação.
c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da intimação.
d) 15 (quinze) dias, contados a partir da decisão administrativa.
e) 30 (trinta) dias, contados a partir da decisão administrativa.

011. (CETAP/ASS ADM/AGE PA/2022) Responda a questão com base no previsto no Decreto n. 8.420/2015.
Independentemente do que dispõe a Lei n. 12.846/2013 e alterações, continuará tendo competência para processar e julgar fato que constitua infração à ordem econômica:
I – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
II – Ministério da Justiça.
III – Ministério da Fazenda.
Após a leitura dos itens, pode-se afirmar que:
a) apenas os itens I e II estão corretos.
b) apenas os itens II e III estão corretos.
c) apenas os itens I e III estão corretos.
d) todos os itens estão corretos.

012. (CEBRASPE-CESPE/DP RS/DPE RS/2022) Com base nas disposições da Lei n. 12.846/2013, julgue o item subsequente.
Assim como a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilização de pessoa natural autora ou partícipe do mesmo ato, a não responsabilização da pessoa natural não elide a responsabilidade da pessoa jurídica.

013. (CEBRASPE-CESPE/TEC AMB/IBAMA/2022) Determinada empresa estrangeira com sede no Brasil ofereceu vantagem indevida a servidor do IBAMA. Em resposta, ele enviou à empresa email, via conta de email institucional, concordando com a vantagem e combinando as tratativas para o seu recebimento.
Considerando essa situação hipotética, julgue o item que se segue.
A atuação da citada empresa não constitui ato lesivo à administração pública nos termos da Lei Anticorrupção, porquanto esta apenas se aplica às pessoas jurídicas nacionais.

014. (CEBRASPE-CESPE/AFCE/TCE SC/ADMINISTRAÇÃO/2022) Considerando o disposto no Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A Lei n. 12.846/2013 prevê a responsabilização subjetiva da pessoa jurídica pela prática de ato lesivo quando o benefício auferido por ela destinar-se também a outros beneficiários.

015. (CEBRASPE-CESPE/ERM/ANM/"SEM ÁREA"/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
Os administradores da pessoa jurídica estão excluídos do âmbito de aplicabilidade da lei em questão.

016. (CEBRASPE-CESPE/ERM/ANM/"SEM ÁREA"/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
A constituição formal da pessoa jurídica, com registro na junta comercial, é condição indispensável para a incidência das regras da referida lei.

017. (CEBRASPE-CESPE/PJM/PREF PIRES DO RIO/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe acerca da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, julgue o item a seguir.
A responsabilidade da pessoa jurídica subsiste na hipótese de sua incorporação por outra pessoa jurídica.

018. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
As sociedades controladoras serão subsidiariamente responsáveis pela prática dos atos que, previstos nessa lei, forem praticados pelas sociedades controladas.

019. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A necessidade de verificação da culpa da pessoa jurídica é condição para o reconhecimento do ato como sendo lesivo ao patrimônio público.

020. (CEBRASPE-CESPE/AUD CON SUB/TCE PB/2022) Acerca da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
Em razão da informalidade, às sociedades de fato não se aplicam as disposições da lei em apreço.

021. (CEBRASPE-CESPE/PJM/PREF PIRES DO RIO/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe acerca da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, julgue o item a seguir.
Constitui ato lesivo à administração pública perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

022. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
Considera-se ato lesivo à administração pública o oferecimento de qualquer tipo de vantagem para afastar da licitação um dos licitantes.

023. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A manipulação da tabela de preços dos itens para influenciar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui ato lesivo à administração pública.

024. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A pessoa jurídica controlada, mesmo que indiretamente, pelo poder público de outro país é inserida no conceito de administração pública estrangeira para os fins de incidência da Lei Anticorrupção.

025. (CEBRASPE-CESPE/DP RS/DPE RS/2022) Com base nas disposições da Lei n. 12.846/2013, julgue o item subsequente.
No caso da responsabilização administrativa das pessoas jurídicas, seja a multa ou a publicação extraordinária da decisão condenatória, não apenas exigem motivação suficiente, como admitem aplicação de maneira isolada ou cumulativa.

026. (CEBRASPE-CESPE/AFCE/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando o disposto no Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A situação econômica do infrator é irrelevante na aplicação das sanções previstas na Lei n. 12.846/2013.

027. (VUNESP/PROCJU/CM ORLÂNDIA/2022) Sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, com base na Lei n. 12.846/2013, assinale a alternativa correta.
a) A responsabilização da pessoa jurídica exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

b) A responsabilidade dos dirigentes ou administradores de pessoa jurídica independe da sua culpabilidade.
c) A responsabilidade da sucessora no caso de incorporação de pessoas jurídicas se estende ao pagamento de multa e reparação integral do dano, independentemente do patrimônio incorporado.
d) A responsabilidade da pessoa jurídica é condicionada à responsabilização individual dos seus administradores, dirigentes e sócios.
e) As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pela obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

028. (VUNESP/JL/TJ RJ/2022) Sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, é correto afirmar com base na Lei n. 12.846/2013 que
a) as pessoas jurídicas serão responsabilizadas subjetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei.
b) a pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual dos dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
c) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator é irrelevante para fins de aplicação das sanções previstas nesta Lei.
d) as sociedades consorciadas não são solidariamente responsáveis pelo pagamento de eventual multa e pela reparação do dano causado pela prática dos atos previstos nesta Lei.
e) extingue-se a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

029. (VUNESP/ADM/DOCAS PB/2022) Uma das sanções que podem ser aplicadas, na esfera administrativa, às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 é multa no valor de
a) 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
b) 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual será igual à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
c) 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, incluídos os tributos, a qual não será superior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
d) 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será superior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

e) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

030. (VUNESP/ADM/DOCAS PB/2022) A respeito do processo administrativo de responsabilização, previsto na Lei n. 12.846/2013, é correto afirmar que
a) não pode ser instaurado de ofício, depende de provocação.
b) o prazo de defesa será de quinze dias, contados da intimação.
c) será conduzido por comissão composta por pelo menos três servidores.
d) deverá ser concluído no prazo de cento e vinte dias.
e) a competência de instauração e julgamento poderá ser delegada.

031. (VUNESP/PROC J/CM JUNDIAÍ/2022) De acordo com a Lei Federal n. 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira,
a) o processo administrativo para apuração de responsabilidade não se aplica no âmbito do Poder Legislativo.
b) o processo administrativo para apuração de responsabilidade deve ser conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
c) a celebração do acordo de leniência suspende o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos na Lei Federal n. 12.846/13 e na Lei Federal n. 8.666/93.
d) o cumprimento integral do acordo de leniência exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
e) os efeitos do acordo de leniência alcançam as pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, independentemente de firmarem o acordo em conjunto.

032. (CEBRASPE-CESPE/PROC/MPTC-DF/2021) Considerando as disposições legais que regem o controle da administração pública e a doutrina relacionada a esse assunto, julgue o item que se segue.
Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto e sejam respeitadas as condições nele estabelecidas.

033. (CEBRASPE-CESPE/TSB/ANM/2021) Considerando as disposições da Lei n. 8.429/1992 e da Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
Constitui ato lesivo à administração pública, para os fins da Lei n. 12.846/2013, perturbar qualquer ato de procedimento licitatório público.

034. (CEBRASPE-CESPE/AGFEP/DEPEN/2021) De acordo com a Lei n. 12.846/2013 e suas alterações, julgue o item a seguir.
A responsabilização administrativa e civil da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pressupõe a prática de ato doloso.

035. (CEBRASPE-CESPE/AGFEP/DEPEN/2021) De acordo com a Lei n. 12.846/2013 e suas alterações, julgue o item a seguir.
Compete exclusivamente à Controladoria-Geral da União a instauração do processo administrativo de responsabilização no âmbito da União.

036. (IDIB/ATCI NS/ME/ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CONTABILIDADE OU DIREITO/2021) Com base na Lei n. 12.846/2013, assinale a alternativa que apresenta os termos necessários ao correto preenchimento das seguintes lacunas: "O ____________ não exime a pessoa jurídica da obrigação de ____________________ o dano causado".
a) acordo de leniência; minimizar
b) acordo de leniência; reparar integralmente
c) termo de ajustamento de conduta; indenizar totalmente
d) inquérito administrativo; reparar parcial ou totalmente
e) inquérito administrativo; indenizar integralmente

037. (FGV/DEL POL/PC RN/2021) A Lei n. 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
De acordo com a citada Lei Anticorrupção, o acordo de leniência:
a) pode ser celebrado pela autoridade policial com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos na referida lei, que colaborem efetivamente com as investigações com a necessária identificação dos demais envolvidos na infração;
b) pode ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, alguns requisitos, como, por exemplo, que a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
c) exige que a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data da homologação judicial do acordo, sob pena de revogação e multa;
d) exige que os sócios da pessoa jurídica identifiquem os demais envolvidos na infração, forneçam céleres informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração, assim como iniciem o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado;
e) exige que a pessoa jurídica promova o integral ressarcimento ao erário e que seus sócios forneçam céleres informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração, assim como iniciem o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto.

038. (FGV/ATCE/TCE-AM/MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/2021) Durante a pandemia do novo coronavírus, o Município Alfa contratou, com dispensa emergencial de licitação, a sociedade empresária Beta para construção de um hospital de campanha. João, sócio administrador da sociedade empresária Beta, pagou propina para o Prefeito Alfredo, para fins de fraudar, mediante direcionamento e superfaturamento, a contratação.
No caso em tela, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento jurídico, à luz da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em razão dos narrados atos lesivos à administração pública, a sociedade empresária Beta responde:
a) objetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João responde subjetivamente;
b) subjetivamente nas esferas cível e administrativa, assim como seu sócio administrador João;
c) objetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João não responde pessoalmente, para evitar o bis in idem;
d) subjetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João não responde pessoalmente, para evitar o bis in idem;
e) subjetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João responde objetivamente.

039. (VUNESP/NER/TJ GO/PROVIMENTO/2021) Na aplicação das suas sanções, a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outros, prevê que serão levados em consideração na aplicação das sanções determinados elementos, exceto
a) o efeito negativo produzido pela infração.
b) a situação econômica do infrator.
c) a gravidade da infração.
d) o grau de culpa do infrator.

040. (VUNESP/NER/TJ GO/REMOÇÃO/2021) Assinale a alternativa que está de acordo com a Lei n. 12.846/13.
a) Serão levados em consideração na aplicação das sanções, dentre outros, a situação econômica do infrator e o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
b) A instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabe a qualquer servidor público que tenha conhecimento dos fatos, que agirá de ofício ou mediante provocação escrita do interessado.
c) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contados a partir da intimação.
d) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pelo instaurador e composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis.

041. (CEBRASPE-CESPE/PJM/PREF PIRES DO RIO/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe acerca da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, julgue o item a seguir.
A vantagem pretendida, mas não auferida pelo infrator, é irrelevante para a aplicação das sanções previstas na lei mencionada.

042. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A situação econômica do infrator, a gravidade da infração e a vantagem auferida pelo infrator em decorrência da prática do ato são parâmetros expressamente previstos na lei para a aplicação das sanções.

043. (CEBRASPE-CESPE/MED/TCE PB/2022) À luz da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item que se segue.
A implementação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica será levada em consideração na aplicação das sanções previstas na Lei n. 12.846/2013.

044. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A comissão designada pela autoridade instauradora do processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica será composta pelo mínimo de cinco servidores estáveis.

045. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A viabilidade da subdelegação de competência para a instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade é expressamente prevista na lei.

046. (CEBRASPE-CESPE/MED/TCE PB/2022) À luz da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item que se segue.
As infrações previstas na Lei n. 12.846/2013 prescrevem em cinco anos, contados da data da ciência da infração ou, na hipótese de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

047. (CEBRASPE-CESPE/PPE/SERES PE/2022) Suponha que uma empresa nacional de grande porte tenha fraudado, mediante ajuste, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. Nessa situação hipotética, por força dos dispositivos da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), essa empresa

a) deverá ser responsabilizada criminalmente em função da conduta praticada por seu preposto ou representante legal.
b) deverá ser responsabilizada nas esferas civil e administrativa, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa.
c) deverá ser isentada de responsabilidade civil caso firme acordo de leniência em termos comprovadamente eficazes.
d) poderá firmar acordo de leniência, o qual será estendido, nos mesmos termos, ao agente público participante do ato ilegal.
e) poderá celebrar acordo de leniência, ficando isenta da proibição de receber subsídios ou empréstimos do poder público.

048. (CEBRASPE-CESPE/AUD EST/SECONT ES/CIÊNCIAS JURÍDICAS/2022) Em relação ao acordo de leniência, julgue o próximo item, à luz do entendimento do STF.
É vedado o compartilhamento de provas obtidas por meio de acordo de leniência.

049. (CEBRASPE-CESPE/AUD CON SUB/TCE PB/2022) Acerca da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
O acordo de leniência no âmbito do processo administrativo de responsabilização somente poderá ser celebrado se, cumulativamente, a pessoa jurídica responsabilizada: for a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito; cessar completamente o seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo; admitir sua participação no ilícito; cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo.

050. (CEBRASPE-CESPE/ERM/ANM/"SEM ÁREA"/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
A dissolução compulsória da pessoa jurídica é uma das sanções que pode ser aplicada pela prática dos atos lesivos previstos na citada lei.

GABARITO

1. c
2. c
3. E
4. a
5. c
6. a
7. c
8. b
9. c
10. b
11. d
12. C
13. E
14. E
15. E
16. E
17. C
18. E
19. E
20. E
21. C
22. C
23. C
24. C
25. C
26. E
27. e
28. b
29. a
30. e
31. b
32. C
33. C
34. E
35. E
36. b
37. b
38. a
39. d
40. a
41. E
42. C
43. C
44. E
45. E
46. C
47. E
48. E
49. C
50. C

GABARITO COMENTADO

001. (CESGRANRIO/ESC/BANRISUL/2023) Um bancário realiza cursos necessários para ocupar cargos gerenciais. Um deles diz respeito às práticas de compliance para proteger a estrutura empresarial dos prejuízos causados por atos ilícitos praticados no exercício de sua atividade. Exercendo sua atividade normal, recebe um cliente, com grandes investimentos na instituição financeira, preocupado com acusações de prática de atos lesivos contra a administração pública. Como esse foi um dos temas estudados no seu treinamento, sugeriu que o cliente buscasse solução administrativa prevista em lei e fosse assessorado por advogado especialista na matéria. Consoante a Lei n. 12.846/2013, a autoridade máxima de cada órgão poderá celebrar, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos, um(a)

a) termo de conciliação
b) contrato de transação
c) acordo de leniência
d) procuração especial
e) documento público

Nos termos do artigo 16, a autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar **acordo de leniência** com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

> **Art. 16.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:
> I – a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e
> II – a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

Letra c.

---

002. (IADES/ADFA/SEAGRI DF/ADMINISTRADOR/2023) Com base na legislação anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), assinale a alternativa que identifica o órgão competente para celebrar acordos de leniência no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.

a) Tribunal de Contas da União
b) Ministério das Relações Exteriores
c) Controladoria-Geral da União
d) Polícia Federal
e) Senado Federal

O §10 do artigo 16 estabelece que:

> §10 A **Controladoria-Geral da União - CGU** é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.

Letra c.

---

003. (CEBRASPE-CESPE/PJ/MPE SC/2023) Acerca das disposições da Lei n. 12.486/2013 — Lei Anticorrupção, julgue o item a seguir.
Na ausência de órgão de controle interno no Estado, o acordo de leniência somente poderá ser celebrado pelo chefe do respectivo Poder em conjunto com o Ministério Público.

O órgão de controle interno não possui competência para a celebração de acordo de leniência, que, em sentido oposto, é celebrado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública.

> **Art. 16.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte (...)

Errado.

---

004. (FGV/AUD EST/CGE SC/DIREITO/2023) Em matéria de responsabilização na esfera judicial, em razão da prática de atos lesivos à administração pública estadual tipificados na Lei Anticorrupção, o Estado Alfa poderá ajuizar ação com vistas à aplicação de diversas sanções às pessoas jurídicas infratoras.
De acordo com a Lei n. 12.846/2013, uma dessas possíveis sanções é a(o)
a) dissolução compulsória da pessoa jurídica.
b) suspensão, vedada a interdição, parcial de suas atividades.
c) suspensão dos direitos políticos dos sócios administradores por até 8 (oito) anos.
d) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito diretamente, mas não indiretamente, obtidos da infração, independentemente do direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.
e) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 8 (oito) anos.

Fazendo uso das disposições do artigo 19, é possível verificar que apenas a Letra A elenca uma sanção passível de aplicação em razão da prática de atos lesivos à administração pública.

> **Art. 19.** Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:
> I – perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
> II – suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
> **III – dissolução compulsória da pessoa jurídica;**
> IV – proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

Letra a.

---

005. (IDECAN/AJ/TJ PI/JUDICIÁRIA/ANALISTA JUDICIAL/2022) A Lei n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) prevê a responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
Assinale a alternativa correta quanto à responsabilização das pessoas jurídicas.
a) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas por responsabilidade subjetiva de um de seus dirigentes.
b) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas quando houver condenação penal com trânsito em julgado de todos os seus dirigentes.
c) As pessoas jurídicas serão responsabilizadas, objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil.
d) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas por atos omissivos dos seus dirigentes.
e) As pessoas jurídicas somente serão responsabilizadas por responsabilidade civil de seus dirigentes.

A Letra C é a resposta da presente questão, uma vez que o artigo 2º determina que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

> **Art. 2º** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Vejamos o erro das demais alternativas:

a) Conforme verificado, a responsabilidade das pessoas jurídicas é objetiva, e não subjetiva.

b) Não há necessidade de condenação na esfera penal para que a responsabilização ocorra pela Lei Anticorrupção.

d) A responsabilidade das pessoas jurídicas é objetiva, não levando em conta o dolo ou a culpa dos atos praticados pelos dirigentes. Logo, a responsabilização poderá ocorrer tanto em razão de ação quanto de omissão.

e) As pessoas jurídicas poderão ser responsabilizadas nas esferas cível e administrativa. E por estarmos diante de uma responsabilidade objetiva, não é levado em conta os atos praticados pelos seus dirigentes.

Letra c.

---

006. (FGV/AT/TCE TO/DIREITO/2022) A sociedade empresarial Inverta Gould & Comércio Ltda., mesmo sem nunca ter funcionado de fato, foi utilizada como instrumento para ocultar os reais ganhos do grupo econômico de que fazia parte, gerando frustração na arrecadação tributária sobre as suas atividades.

Considerando essa situação, à luz da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), a conduta narrada:

a) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, na esfera administrativa, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos;

b) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, aplicada após regular processo judicial, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos;

c) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, na esfera administrativa, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, inclusive os tributos;

d) pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, sujeitando as pessoas jurídicas responsáveis a multa, aplicada após regular processo judicial, calculada sobre o faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, inclusive os tributos;

e) não é tipificada pela Lei Anticorrupção, configurando mero ilícito tributário passível de redirecionamento ou desconsideração da personalidade jurídica indireta em execução fiscal.

Na situação descrita, a prática pode configurar ato lesivo à Administração Pública nacional, conforme previsão do artigo 5º.

> **Art. 5º** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
> III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Ocorrendo a configuração, duas são as sanções que podem ser aplicadas na esfera administrativa.

> **Art. 6º** Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
> **I – multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos**, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
> II – publicação extraordinária da decisão condenatória.

Sendo assim, podemos afirmar que a Letra A é a alternativa que atende corretamente ao enunciado da questão.
Letra a.

---

007. (SELECON/AG SG PEN/DEPEN MG/2022) Novakovic é Contador, com mestrado em Auditoria Interna e ocupa gerência de controle da sociedade empresária YU, que tem participação de sócios estrangeiros, embora minoritários. Após procedimento regular de fiscalização, a sociedade vem a ser acusada de prática de atos ilícitos vinculados à corrupção. Houve a apresentação da regular defesa. Nos termos da Lei n. 12.846/2013, será levada em consideração, na aplicação das sanções, a existência de mecanismos e procedimentos internos de:
a) mercado
b) divulgação
c) integridade
d) justificação

Nos termos legais, será levada em consideração, na aplicação das sanções, a existência, dentre outros, de mecanismos e procedimentos internos de integridade.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de **integridade**, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

Letra c.

---

008. (CESGRANRIO/PNS/ELETRONUCLEAR/CONTADOR/2022) Uma empresa foi considerada responsável por ato lesivo decorrente de fraude quanto ao equilíbrio econômico-financeiro de um contrato celebrado com uma entidade da administração pública.
Nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, na esfera administrativa, essa empresa está sujeita a multa
a) cujo valor é limitado à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
b) de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
c) equivalente a 5% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
d) máxima de 1% do faturamento bruto apurado no exercício da instauração do processo administrativo.
e) mínima de 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.

Na esfera administrativa, a empresa mencionada pela questão está sujeita a multa, cujo percentual será de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos.

> **Art. 6º** Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
> I – multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

Letra b.

---

009. (IDECAN/AJ/TJ PI/JUDICIÁRIA/OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR/2022) Segundo a Lei n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção), a responsabilização das pessoas jurídicas será objetiva nos âmbitos administrativo e civil.
Quanto à responsabilização dos dirigentes dessas pessoas jurídicas, assinale a alternativa correta.
a) Os dirigentes ou administradores não serão responsabilizados por seus atos ilícitos.
b) Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos lícitos culposos.
c) Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.
d) Os dirigentes ou administradores serão responsabilizados objetivamente, independentemente de culpa.
e) Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados quando violarem dispositivo do Código Penal.

Diferente do que ocorre com as pessoas jurídicas, que são responsabilizadas de forma objetiva, a responsabilidade dos dirigentes é de caráter subjetivo, ocorrendo na medida da sua culpabilidade.

> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
> § 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.
> § 2º **Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.**

Letra c.

---

010. (IBADE/ATA II/SEA SC/CURSO SUPERIOR/2022) A Lei n. 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. O prazo concedido para a defesa da pessoa jurídica no processo administrativo para apuração da responsabilidade é de:

a) 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação.
b) 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação.
c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da intimação.
d) 15 (quinze) dias, contados a partir da decisão administrativa.
e) 30 (trinta) dias, contados a partir da decisão administrativa.

Estabelece o artigo 11 que:

> **Art. 11.** No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica **prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação**.

Letra b.

---

011. (CETAP/ASS ADM/AGE PA/2022) Responda a questão com base no previsto no Decreto n. 8.420/2015.

Independentemente do que dispõe a Lei n. 12.846/2013 e alterações, continuará tendo competência para processar e julgar fato que constitua infração à ordem econômica:

I – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
II – Ministério da Justiça.
III – Ministério da Fazenda.

Após a leitura dos itens, pode-se afirmar que:
a) apenas os itens I e II estão corretos.
b) apenas os itens II e III estão corretos.
c) apenas os itens I e III estão corretos.
d) todos os itens estão corretos.

Para responder a questão, devemos fazer uso do artigo 29, que estabelece que:

> **Art. 29.** O disposto nesta Lei não exclui as competências do **Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda** para processar e julgar fato que constitua infração à ordem econômica.

Sendo assim, todos os itens apresentados pela questão estão corretos.
Letra d.

---

012. (CEBRASPE-CESPE/DP RS/DPE RS/2022) Com base nas disposições da Lei n. 12.846/2013, julgue o item subsequente.
Assim como a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilização de pessoa natural autora ou partícipe do mesmo ato, a não responsabilização da pessoa natural não elide a responsabilidade da pessoa jurídica.

Ambas as afirmações estão corretas, uma vez que a apuração da responsabilização das pessoas jurídicas não elimina, por exemplo, a responsabilidade das pessoas físicas. De igual forma, eventual responsabilidade de pessoa física não afeta o ato praticado pela pessoa jurídica, que deve, ainda assim, ser investigada.

> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
> § 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

Certo.

---

013. (CEBRASPE-CESPE/TEC AMB/IBAMA/2022) Determinada empresa estrangeira com sede no Brasil ofereceu vantagem indevida a servidor do IBAMA. Em resposta, ele enviou à empresa email, via conta de email institucional, concordando com a vantagem e combinando as tratativas para o seu recebimento.
Considerando essa situação hipotética, julgue o item que se segue.
A atuação da citada empresa não constitui ato lesivo à administração pública nos termos da Lei Anticorrupção, porquanto esta apenas se aplica às pessoas jurídicas nacionais.

Diferente do que afirmado, as disposições das Lei Anticorrupção são aplicáveis, também, às pessoas jurídicas estrangeiras que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

> **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
> Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, **ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.**

Errado.

---

014. (CEBRASPE-CESPE/AFCE/TCE SC/ADMINISTRAÇÃO/2022) Considerando o disposto no Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A Lei n. 12.846/2013 prevê a responsabilização subjetiva da pessoa jurídica pela prática de ato lesivo quando o benefício auferido por ela destinar-se também a outros beneficiários.

A mencionada responsabilidade é objetiva, e não subjetiva, nos termos do artigo 2º da Lei n. 12.846/2013, de seguinte teor:

> **Art. 2º** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Errado.

---

015. (CEBRASPE-CESPE/ERM/ANM/"SEM ÁREA"/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
Os administradores da pessoa jurídica estão excluídos do âmbito de aplicabilidade da lei em questão.

O que o artigo 3º estabelece é que

> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica **não exclui a responsabilidade individual** de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Errado.

---

016. (CEBRASPE-CESPE/ERM/ANM/"SEM ÁREA"/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.

A constituição formal da pessoa jurídica, com registro na junta comercial, é condição indispensável para a incidência das regras da referida lei.

O que o texto legal estabelece é que as disposições da LAC são aplicáveis às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado.

> **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
> Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Errado.

---

017. (CEBRASPE-CESPE/PJM/PREF PIRES DO RIO/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe acerca da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, julgue o item a seguir.

A responsabilidade da pessoa jurídica subsiste na hipótese de sua incorporação por outra pessoa jurídica.

Assim como afirmado pelo enunciado, o artigo 4º determina que:

> **Art. 4º** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Certo.

---

018. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.

As sociedades controladoras serão subsidiariamente responsáveis pela prática dos atos que, previstos nessa lei, forem praticados pelas sociedades controladas.

Neste caso, a responsabilidade será solidária, e não subsidiária, conforme previsão do artigo 4º, §2º, da norma objeto de estudo.

> **Art. 4º**, § 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão **solidariamente responsáveis** pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Errado.

---

019. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A necessidade de verificação da culpa da pessoa jurídica é condição para o reconhecimento do ato como sendo lesivo ao patrimônio público.

As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, ou seja, independente da comprovação de dolo ou culpa.

> **Art. 2º** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Errado.

---

020. (CEBRASPE-CESPE/AUD CON SUB/TCE PB/2022) Acerca da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
Em razão da informalidade, às sociedades de fato não se aplicam as disposições da lei em apreço.

A norma é aplicada independentemente da personificação ou não das sociedades empresárias, conforme previsão do Parágrafo Único do artigo 1º.

> **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
> Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, **personificadas ou não,** independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Errado.

---

021. (CEBRASPE-CESPE/PJM/PREF PIRES DO RIO/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe acerca da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, julgue o item a seguir.
Constitui ato lesivo à administração pública perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público é, nos termos legais, exemplo de ato lesivo à Administração Pública.

> **Art. 5º** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
> **IV – no tocante a licitações e contratos:**
> **b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;**

Certo.

---

022. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
Considera-se ato lesivo à administração pública o oferecimento de qualquer tipo de vantagem para afastar da licitação um dos licitantes.

O enunciado da questão retrata uma das medidas que configura ato lesivo à Administração Pública.

> **Art. 5º** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
> IV – no tocante a licitações e contratos:
> c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou **oferecimento de vantagem de qualquer tipo;**

Certo.

---

023. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A manipulação da tabela de preços dos itens para influenciar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui ato lesivo à administração pública.

Assim como informado, a manipulação da tabela de preços dos itens para influenciar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui, nos termos legais, ato lesivo à administração pública.

> **Art. 5º** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
> IV – no tocante a licitações e contratos:
> **g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;**

Certo.

---

024. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A pessoa jurídica controlada, mesmo que indiretamente, pelo poder público de outro país é inserida no conceito de administração pública estrangeira para os fins de incidência da Lei Anticorrupção.

Estabelece o §1º do artigo 5º, em sintonia com a questão, que:

> § 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, **bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.**

Certo.

---

025. (CEBRASPE-CESPE/DP RS/DPE RS/2022) Com base nas disposições da Lei n. 12.846/2013, julgue o item subsequente.
No caso da responsabilização administrativa das pessoas jurídicas, seja a multa ou a publicação extraordinária da decisão condenatória, não apenas exigem motivação suficiente, como admitem aplicação de maneira isolada ou cumulativa.

Tanto a sanção de multa quanto a publicação extraordinária da decisão condenatória devem ser aplicadas de forma fundamentada, podendo, ainda, ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

> **Art. 6º** Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

> I – multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
> II – publicação extraordinária da decisão condenatória.
> § 1º As sanções serão aplicadas **fundamentadamente, isolada ou cumulativamente**, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

Certo.

---

026. (CEBRASPE-CESPE/AFCE/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando o disposto no Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A situação econômica do infrator é irrelevante na aplicação das sanções previstas na Lei n. 12.846/2013.

A situação econômica do infrator é um dos fatores que serão levados em conta no momento da aplicação das sanções.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> VI – a situação econômica do infrator;

Errado.

---

027. (VUNESP/PROCJU/CM ORLÂNDIA/2022) Sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, com base na Lei n. 12.846/2013, assinale a alternativa correta.
a) A responsabilização da pessoa jurídica exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
b) A responsabilidade dos dirigentes ou administradores de pessoa jurídica independe da sua culpabilidade.
c) A responsabilidade da sucessora no caso de incorporação de pessoas jurídicas se estende ao pagamento de multa e reparação integral do dano, independentemente do patrimônio incorporado.
d) A responsabilidade da pessoa jurídica é condicionada à responsabilização individual dos seus administradores, dirigentes e sócios.
e) As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pela obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

a) Errada. O que o artigo 3º estabelece é que:

> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

b) Errada. Diferente do que afirmado, os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

c) Errada. Ocorrendo a incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

> **Art. 4º** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
> § 1º Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

d) Errada. A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual dos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
> § 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

e) Certa. A alternativa está de acordo com as disposições do § 2º do artigo 4º, que estabelece que:

> § 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Letra e.

---

028. (VUNESP/JL/TJ RJ/2022) Sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, é correto afirmar com base na Lei n. 12.846/2013 que

a) as pessoas jurídicas serão responsabilizadas subjetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei.
b) a pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual dos dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
c) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator é irrelevante para fins de aplicação das sanções previstas nesta Lei.
d) as sociedades consorciadas não são solidariamente responsáveis pelo pagamento de eventual multa e pela reparação do dano causado pela prática dos atos previstos nesta Lei.
e) extingue-se a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

a) Errada. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, ou seja, independente de dolo ou culpa.
b) Certa. Temos aqui uma das regras relacionadas com a responsabilização das pessoas jurídicas.

> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
> § 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

c) Errada. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator será levada em conta no momento da aplicação das sanções estabelecidas em lei.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

d) Errada. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas, serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.
e) Errada. O que o texto legal estabelece é que subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
Letra b.

---

029. (VUNESP/ADM/DOCAS PB/2022) Uma das sanções que podem ser aplicadas, na esfera administrativa, às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 é multa no valor de

a) 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
b) 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual será igual à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
c) 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, incluídos os tributos, a qual não será superior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
d) 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será superior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
e) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Para respondermos a questão, façamos uso das disposições do artigo 6º, I, da Lei Anticorrupção, que apresenta a seguinte redação:

> **Art. 6º** Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
> I – **multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação**; e

Letra a.

---

030. (VUNESP/ADM/DOCAS PB/2022) A respeito do processo administrativo de responsabilização, previsto na Lei n. 12.846/2013, é correto afirmar que
a) não pode ser instaurado de ofício, depende de provocação.
b) o prazo de defesa será de quinze dias, contados da intimação.
c) será conduzido por comissão composta por pelo menos três servidores.
d) deverá ser concluído no prazo de cento e vinte dias.
e) a competência de instauração e julgamento poderá ser delegada.

a) Errada. A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, **que agirá de ofício** ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

b) Errada. No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica **prazo de 30 dias para defesa, contados a partir da intimação.**

c) Errada. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora **e composta por 2 ou mais servidores estáveis.**

d) Errada. A comissão **deverá concluir o processo no prazo de 180 dias, contados da data da publicação do ato que a instituir** e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas. Além disso, o prazo previsto poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

e) Certa. Assim como afirmado, a competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, sendo vedada, contudo, a subdelegação.

> **Art. 8º**, § 1º A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

Letra e.

---

031. (VUNESP/PROC J/CM JUNDIAÍ/2022) De acordo com a Lei Federal n. 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira,

a) o processo administrativo para apuração de responsabilidade não se aplica no âmbito do Poder Legislativo.

b) o processo administrativo para apuração de responsabilidade deve ser conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

c) a celebração do acordo de leniência suspende o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos na Lei Federal n. 12.846/13 e na Lei Federal n. 8.666/93.

d) o cumprimento integral do acordo de leniência exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

e) os efeitos do acordo de leniência alcançam as pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, independentemente de firmarem o acordo em conjunto.

a) Errada. Diferente do que afirmado, a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, **Legislativo** e Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

b) Certa. A alternativa está de acordo com o artigo 10, que estabelece que:

> **Art. 10.** O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

c) Errada. A celebração do acordo de leniência interrompe (e não suspende) o prazo prescricional dos atos ilícitos legalmente previstos.
d) Errada. O que a norma estabelece é que o acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
e) Errada. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, **desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.**
Letra b.

---

032. (CEBRASPE-CESPE/PROC/MPTC-DF/2021) Considerando as disposições legais que regem o controle da administração pública e a doutrina relacionada a esse assunto, julgue o item que se segue.
Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto e sejam respeitadas as condições nele estabelecidas.

De acordo com o §5º do artigo 16, temos a previsão de que:

> § 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Certo.

---

033. (CEBRASPE-CESPE/TSB/ANM/2021) Considerando as disposições da Lei n. 8.429/1992 e da Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
Constitui ato lesivo à administração pública, para os fins da Lei n. 12.846/2013, perturbar qualquer ato de procedimento licitatório público.

Perturbar qualquer ato do procedimento licitatório é, de acordo com a Lei Anticorrupção, ato lesivo à administração pública.

> **Art. 5º** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

> IV – no tocante a licitações e contratos:
> b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Certo.

---

034. (CEBRASPE-CESPE/AGFEP/DEPEN/2021) De acordo com a Lei n. 12.846/2013 e suas alterações, julgue o item a seguir.
A responsabilização administrativa e civil da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pressupõe a prática de ato doloso.

A responsabilização administrativa e civil da pessoa jurídica ocorre de forma objetiva, ou seja, sem a necessidade de comprovação do dolo ou da culpa. Apenas em relação à responsabilização dos dirigentes ou administradores é que a responsabilização, por ser subjetiva, dependerá da comprovação dos mencionados elementos.

> **Art. 2º** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas **objetivamente,** nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a **responsabilidade individual** de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Errado.

---

035. (CEBRASPE-CESPE/AGFEP/DEPEN/2021) De acordo com a Lei n. 12.846/2013 e suas alterações, julgue o item a seguir.
Compete exclusivamente à Controladoria-Geral da União a instauração do processo administrativo de responsabilização no âmbito da União.

Diversas são as autoridades que possuem competência pra determinar a instauração do processo administrativo de responsabilização, e não apenas a CGU. Especificamente em relação ao Poder Executivo da União, a CGU possui **competência concorrente** para a adoção da medida.

> **Art. 8º** A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica **cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário**, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.
> § 1º A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
> § 2º **No âmbito do Poder Executivo federal, a Controladoria-Geral da União - CGU terá competência concorrente** para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados com fundamento nesta Lei, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

Errado.

---

036. (IDIB/ATCI NS/ME/ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CONTABILIDADE OU DIREITO/2021) Com base na Lei n. 12.846/2013, assinale a alternativa que apresenta os termos necessários ao correto preenchimento das seguintes lacunas: "O ____________ não exime a pessoa jurídica da obrigação de ____________________ o dano causado".

a) acordo de leniência; minimizar
b) acordo de leniência; reparar integralmente
c) termo de ajustamento de conduta; indenizar totalmente
d) inquérito administrativo; reparar parcial ou totalmente
e) inquérito administrativo; indenizar integralmente

Devemos preencher as lacunas com base nas disposições do §3º do artigo 16 da Lei n. 12.846/2013, de seguinte redação:

> **Art. 16**, § 3º O **acordo de leniência** não exime a pessoa jurídica da obrigação de **reparar integralmente** o dano causado.

Letra b.

---

037. (FGV/DEL POL/PC RN/2021) A Lei n. 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
De acordo com a citada Lei Anticorrupção, o acordo de leniência:
a) pode ser celebrado pela autoridade policial com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos na referida lei, que colaborem efetivamente com as investigações com a necessária identificação dos demais envolvidos na infração;
b) pode ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, alguns requisitos, como, por exemplo, que a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
c) exige que a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data da homologação judicial do acordo, sob pena de revogação e multa;
d) exige que os sócios da pessoa jurídica identifiquem os demais envolvidos na infração, forneçam céleres informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração, assim como iniciem o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado;
e) exige que a pessoa jurídica promova o integral ressarcimento ao erário e que seus sócios forneçam céleres informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração, assim como iniciem o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto.

a) Errada. O acordo de leniência será celebrado pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública.

> **Art. 16.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte (...)

b) Certa. Conforme afirmado, o acordo de leniência apenas poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, uma série de requisitos. Dentre eles, consta o de que a pessoa jurídica deve ser a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito.

> **Art. 16**, § 1º O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> **I – a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;**
> II – a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
> III – a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

c) Errada. Conforme visto na alternativa anterior, um dos requisitos para a celebração do acordo de leniência é o de que a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada **a partir da data de propositura do acordo,** e não, conforme afirmado pela alternativa, a partir da data da homologação judicial do acordo.
d) Errada. O acordo de leniência não está relacionado com o cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado.

> **Art. 16.** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:
> I – a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;
> II – a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

e) Errada. Conforme destacado na alternativa anterior, o cumprimento de pena privativa de liberdade (seja em regime fechado ou semiaberto) não é uma característica relacionada com o acordo de leniência.
Letra b.

---

038. (FGV/ATCE/TCE-AM/MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/2021) Durante a pandemia do novo coronavírus, o Município Alfa contratou, com dispensa emergencial de licitação, a sociedade empresária Beta para construção de um hospital de campanha. João, sócio administrador da sociedade empresária Beta, pagou propina para o Prefeito Alfredo, para fins de fraudar, mediante direcionamento e superfaturamento, a contratação.

No caso em tela, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento jurídico, à luz da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em razão dos narrados atos lesivos à administração pública, a sociedade empresária Beta responde:

a) objetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João responde subjetivamente;
b) subjetivamente nas esferas cível e administrativa, assim como seu sócio administrador João;
c) objetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João não responde pessoalmente, para evitar o bis in idem;
d) subjetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João não responde pessoalmente, para evitar o bis in idem;
e) subjetivamente nas esferas cível e administrativa, e o sócio administrador João responde objetivamente.

As sociedades empresárias respondem objetivamente pela prática de atos lesivos à administração pública. Os diretores e administradores, por sua vez, respondem de forma subjetiva, havendo a necessidade, neste caso, de comprovação do dolo ou da culpa.

> **Art. 2º** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
>
> **Art. 3º** A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

No caso apresentado, a sociedade empresária Beta responde objetivamente nas esferas cível e administrativa, enquanto o sócio administrador João responde subjetivamente.

Letra a.

---

039. (VUNESP/NER/TJ GO/PROVIMENTO/2021) Na aplicação das suas sanções, a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outros, prevê que serão levados em consideração na aplicação das sanções determinados elementos, exceto

a) o efeito negativo produzido pela infração.
b) a situação econômica do infrator.
c) a gravidade da infração.
d) o grau de culpa do infrator.

Na aplicação das sanções decorrentes da lei anticorrupção, uma série de elementos serão levados em conta, conforme previsão do artigo 7º.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> **I – a gravidade da infração;**
> II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
> III – a consumação ou não da infração;
> IV – o grau de lesão ou perigo de lesão;
> **V – o efeito negativo produzido pela infração;**
> **VI – a situação econômica do infrator;**
> VII – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
> VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
> IX – o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados; e

Sendo assim, apenas a **Letra D (o grau de culpa do infrator)** não reflete um destes elementos.
Letra d.

---

040. (VUNESP/NER/TJ GO/REMOÇÃO/2021) Assinale a alternativa que está de acordo com a Lei n. 12.846/13.
a) Serão levados em consideração na aplicação das sanções, dentre outros, a situação econômica do infrator e o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
b) A instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabe a qualquer servidor público que tenha conhecimento dos fatos, que agirá de ofício ou mediante provocação escrita do interessado.
c) No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contados a partir da intimação.
d) O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pelo instaurador e composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis.

a) Certa. A situação econômica do infrator é, conforme afirmado, uma das características que serão levadas em conta no momento da aplicação das sanções.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> VI – a situação econômica do infrator;

b) Errada. A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

c) Errada. No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 dias para defesa, contados a partir da intimação.
d) Errada. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 ou mais servidores estáveis.
Letra a.

---

041. (CEBRASPE-CESPE/PJM/PREF PIRES DO RIO/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe acerca da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, julgue o item a seguir.
A vantagem pretendida, mas não auferida pelo infrator, é irrelevante para a aplicação das sanções previstas na lei mencionada.

A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator é fator que será levado em conta na aplicação das sanções legais. Logo, é incorreto afirmar que eventual vantagem pretendida, mas não auferida pelo infrator, é irrelevante.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

Errado.

---

042. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A situação econômica do infrator, a gravidade da infração e a vantagem auferida pelo infrator em decorrência da prática do ato são parâmetros expressamente previstos na lei para a aplicação das sanções.

A questão corretamente elenca fatores que serão levados em conta no momento da aplicação das sanções estabelecidas pela Lei Anticorrupção.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> I – a gravidade da infração;
> II – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
> VI – a situação econômica do infrator;

Certo.

---

043. (CEBRASPE-CESPE/MED/TCE PB/2022) À luz da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item que se segue.
A implementação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica será levada em consideração na aplicação das sanções previstas na Lei n. 12.846/2013.

A aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica é um os fatores a serem levados em conta no momento da aplicação de alguma das sanções legalmente estabelecidas.

> **Art. 7º** Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
> VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e **a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;**

Certo.

---

044. (CEBRASPE-CESPE/ACP/MP/TCE SC/DIREITO/2022) Considerando as regras estabelecidas na Lei n. 12.846/2013, julgue o item a seguir.
A comissão designada pela autoridade instauradora do processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica será composta pelo mínimo de cinco servidores estáveis.

O que o artigo 10 determina é que

> **Art. 10.** O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e **composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.**

Errado.

---

045. (CEBRASPE-CESPE/TAA/MP/TCE SC/2022) Considerando as disposições da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), julgue o item a seguir.
A viabilidade da subdelegação de competência para a instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade é expressamente prevista na lei.

O que o §1º do artigo 8º determina é que:

> § 1º A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, **vedada a subdelegação.**

Errado.

---

046. (CEBRASPE-CESPE/MED/TCE PB/2022) À luz da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item que se segue.
As infrações previstas na Lei n. 12.846/2013 prescrevem em cinco anos, contados da data da ciência da infração ou, na hipótese de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

Assim como afirmado pela questão, o artigo 25 determina que:

> **Art. 25.** Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Certo.

---

047. (CEBRASPE-CESPE/PPE/SERES PE/2022) Suponha que uma empresa nacional de grande porte tenha fraudado, mediante ajuste, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. Nessa situação hipotética, por força dos dispositivos da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), essa empresa
a) deverá ser responsabilizada criminalmente em função da conduta praticada por seu preposto ou representante legal.
b) deverá ser responsabilizada nas esferas civil e administrativa, desde que devidamente comprovado dolo ou culpa.
c) deverá ser isentada de responsabilidade civil caso firme acordo de leniência em termos comprovadamente eficazes.
d) poderá firmar acordo de leniência, o qual será estendido, nos mesmos termos, ao agente público participante do ato ilegal.
e) poderá celebrar acordo de leniência, ficando isenta da proibição de receber subsídios ou empréstimos do poder público.

a) Errada. A Lei Anticorrupção não versa sobre a responsabilidade criminal, mas sim apenas sobre a responsabilidade administrativa e civil.
b) Errada. As empresas são responsabilizadas de forma objetiva, ou seja, independente da verificação de dolo ou de culpa.
c) Errada. O § 3º do artigo 16 determina que:

> § 3º O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

d) Errada. O que a norma determina é que os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas. A celebração do acordo, em sentido oposto, não é estendida para o agente público participante do ato ilegal.
e) Certa. A alternativa corretamente elenca uma das medidas decorrente da celebração de acordo de leniência, a saber: a isenção da proibição de receber subsídios ou empréstimos do poder público.

> **Art. 16**, §2º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º **e no inciso IV do art. 19** e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.
> **Art. 19.** Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:
> **IV – proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.**

Letra e.

---

048. (CEBRASPE-CESPE/AUD EST/SECONT ES/CIÊNCIAS JURÍDICAS/2022) Em relação ao acordo de leniência, julgue o próximo item, à luz do entendimento do STF.
É vedado o compartilhamento de provas obtidas por meio de acordo de leniência.

No julgamento do Inq. 4420/DF, o STF decidiu que:

> É possível o compartilhamento, para outros órgãos e autoridades públicas, das provas obtidas no acordo de leniência, desde que sejam respeitados os limites estabelecidos no acordo em relação aos aderentes.

Errado.

---

049. (CEBRASPE-CESPE/AUD CON SUB/TCE PB/2022) Acerca da Lei n. 12.846/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
O acordo de leniência no âmbito do processo administrativo de responsabilização somente poderá ser celebrado se, cumulativamente, a pessoa jurídica responsabilizada: for a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito; cessar completamente o seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo; admitir sua participação no ilícito; cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo.

A questão elenca requisitos que devem ser atendidos de forma cumulativa para que a celebração do acordo de leniência seja possível.

> **Art. 16**, § 1º O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> I – a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
> II – a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
> III – a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

Certo.

---

050. (CEBRASPE-CESPE/ERM/ANM/"SEM ÁREA"/2022) Com base na Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, julgue o item a seguir.
A dissolução compulsória da pessoa jurídica é uma das sanções que pode ser aplicada pela prática dos atos lesivos previstos na citada lei.

A dissolução compulsória da pessoa jurídica é, nos termos legais, uma das sanções que podem ser aplicadas às pessoas jurídicas.

> **Art. 19.** Em razão da prática de atos previstos no art. 5º desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:
> III – dissolução compulsória da pessoa jurídica;

Certo.